



Contrato de N. 02/2016

Contrato de locação de imóvel, que entre si firmam o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** e **VENISIO JOSE DA SILVA**.

Aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2016, firmam o presente instrumento contratual para locação de imóvel, De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** de Damianópolis Goiás, sob o CNPJ: 11.354.232/0001-64 situada na Avenida Goiás n.139 - Centro Damianópolis Goiás, neste ato representado pela Gestora a Sr^a **JAQUELINE LINS DEPOLLO**, cédula de identidade sob o n. 4492353 SSP DF e CPF sob o n. 984.173.121-53, e de outro lado a Sr^o **VENISIO JOSE DA SILVA**, residente e domiciliada na. Bernardo Sayao na cidade de Alvorada do Norte GO. - GO portador da Cédula de Identidade sob o n. 2.164.201 SSP GO e CPF n. 349.199.961-87, doravante designados **LOCATARIA** E **LOCADOR**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por Objeto a locação de um imóvel situado à Rua Tamandaré Setor Central - Damianópolis - GO.

1.2. O imóvel em causa se constitui de 01 (uma) sala, 01 (um) banheiro 01 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, destinada a moradia da medica Zenaida, do programa mais medico conforme convenio firmado com o Município de Damianópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

2.1. A **LOCATÁRIA** pagará mensalmente ao **LOCADOR** a título de aluguel a importância de R\$: **550,00** (quinhentos e cinquenta reais).

2.2. O valor estipulado no subitem 2.1.será reajustado ANUALMENTE, pela variação acumulada do INPC - Índice Nacional do Preço ao Consumidor ou seu substituto legal, a partir do início da vigência deste contrato.



2.3. A periodicidade de que trata o subitem anterior, poderá ser reduzida a critério do Poder Executivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2-041 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

3.2. O valor do aluguel será pago até o 10º (décimo) dia útil após cada período vencido, mediante a apresentação das respectivas faturas.

3.3. No caso de atraso de pagamento, os preços serão atualizados entre as datas previstas e efetivas do pagamento, pela variação proporcional do IGP-M ou seu substituto legal.

3.4. Para efeitos legais e estimativos, o valor global do presente Contrato é de R\$: **6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)**.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá a vigência de 11 (onze) meses de **01/02/2016 à 31/12/2016**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não haja comunicação formal em contrário, por quaisquer das partes, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

4.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior será formalizada através de carta da **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A **LOCATÁRIA** se reserva o direito de rescindir o presente contrato em qualquer tempo, desde que haja comunicação escrita ao **LOCADOR**, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, da data estabelecida para entrega das chaves, estando nesta ocasião o imóvel desocupado, livre e desimpedido e suas instalações nas mesmas condições de recebimento pela **LOCATÁRIA**.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



5.2. A **LOCATÁRIA** se compromete a utilizar as dependências do imóvel exclusivamente moradia da doutora ZENAIDA PUPO CRUZ.

5.3. A partir da assinatura do presente instrumento, a **LOCATÁRIA** fica autorizada a efetuar, às suas expensas, as adaptações e reformas no imóvel, necessárias, desde que não impliquem em prejuízo à estética, estrutura e à segurança do prédio.

5.4. As despesas abaixo referentes ao imóvel alugado, durante a vigência deste contrato, serão por conta do **LOCADOR**:

- a) água;
- b) luz;

6.1. Caso o **LOCADOR** venha a doar, ceder ou vender o imóvel a terceiros, deverá comunicar, por escrito à **LOCATÁRIA**, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.2. Ao término da locação, a **LOCATÁRIA**, juntamente com o **LOCADOR**, elaborará um "Termo de vistoria" sobre as condições de conservação do imóvel, para fins de comparação com o "Termo de vistoria" feito quando do início da locação pela **LOCATÁRIA**, aprovado pelo **LOCADOR** para acerto final.

6.3. Nos casos considerados fortuitos e/ou de força maior, as partes ficarão eximidas de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da comarca de Alvorada do Norte, para dirimir toda e qualquer Ação oriunda do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Damianópolis, 01 de fevereiro de 2016.



ADM: 2013/2016

Governo do Município de DAMIANÓPOLIS GOIÁS



Jaqueline Lins Depollo

JAQUELINE LINS DEPOLLO

Secretaria de Saúde

LOCATÁRIA

Venício José da Silva

VENISIO JOSE DA SILVA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF: 013.652.801-52

Maria Eunice E. Santos

CPF: 873.253.661-04